



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA  
Atos do Poder Executivo  
Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição EXTRAORDINÁRIA nº 04

Período: 30 de Junho de 2018 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

## ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO  
"CASA MANOEL DE ALMEIDA"  
Gabinete do Vereador Francimar Batista Augusto  
2º Secretário da Mesa Diretora

### ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DE PEDIDO DE LICENÇA SEM PERCEPÇÃO DE SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS SOLICITADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DILSON DE ALMEIDA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08h, no térreo da Câmara Municipal de Desterro/PB, "Casa Manoel de Almeida", localizado na Praça Sebastiana de Andrade Leite, s/n, térreo, Centro, Desterro/PB, CEP: 58.695-000, procedeu-se a abertura dos trabalhos da referida sessão extraordinária, pelo Vereador Francimar Batista Augusto, 2º Secretário da Mesa Diretora, em substituição apenas para esse ato - haja vista a ausência imotivada dos demais integrantes da Mesa -, regularmente convocados, a mesa fora composta por Francimar Batista Augusto - Presidente -, Napoleão de Almeida - Secretário nomeado para o ato -, Núbia Rejane Barbosa Nogueira, Tiago Simões dos Santos e Odilon Simões dos Santos, onde os demais Vereadores não compareceram e fora constatada a maioria absoluta de seus membros, respeitando o quórum mínimo para abertura da sessão e deliberação de matérias. Assim, CONSIDERANDO que as sessões extraordinárias podem ser convocadas, a qualquer tempo, pelo Prefeito e/ou maioria dos Vereadores e que a referida sessão apenas pode versar sobre o objeto a qual fora proposta, conforme previsto no Art. 16, § 3º, I e III, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB c/c o Art. 44, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Desterro/PB; CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida, Prefeito Constitucional do Município de Desterro/PB, pediu convocação urgente de sessão extraordinária para concessão de licença sem percepção de subsídios/vencimentos, sem qualquer prejuízo à municipalidade, em 19 de junho de 2018 e que até a presente data a mesma não fora realizada e posta em votação; CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida ainda se encontra afastado do cargo para tratamento de saúde desde o dia 09 de janeiro de 2017 e que o Vice-Prefeito vem exercendo regularmente a gestão do Município de Desterro/PB, sem embargo, percaço e/ou óbice legal; CONSIDERANDO que com o afastamento do Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida subsiste, indiscutivelmente, a patente necessidade de atribuir ao Vice-Prefeito a gestão do Município de Desterro/PB, para que os serviços públicos básicos não sejam paralisados e acarretem prejuízos incommensuráveis para a sociedade local; CONSIDERANDO que, pela simplória interpretação supra, a convocação da sessão extraordinária em cotejo se dá em caso de emergência e relevante interesse público e a mesma além de poder ser efetivada pelo Prefeito ou maioria dos membros da Câmara, também pode ser presidida em diversas linhas sucessórias, pois não comparecendo para a sessão o respectivo Presidente, o Vice-Presidente e 1º Secretário, a mesma deverá ser presidida pelo 2º Secretário, conforme reza o Art. 16, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Desterro/PB; CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros, bem como, feita a chamada regimental e achando-se presente na Casa pelo menos 1/3 (um terço) do número total de Vereadores, o Presidente declarou aberta a sessão, conforme observância ao Art. 17, Lei Orgânica do Município de Desterro/PB c/c o Art. 48, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Desterro/PB. RESOLVE colocar em debate efetivamente o Ofício emanado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Dilson de Almeida, que trata de Licença, afastamento do Cargo de Prefeito sem percepção de subsídios/vencimentos. Ao fazerem uso da palavra, todos os Vereadores se manifestaram favoravelmente pela permissão da referida Licença, com imediata posse do Excelentíssimo Senhor Valtécio de Almeida Justo no Cargo de Prefeito, haja vista regular Posse e Diploma de Vice-Prefeito. Também discursaram os Vereadores sobre a importância de respeitar o padrão do Chefe do Executivo, o qual sequer está recebendo seus vencimentos e está sendo alvo de mentiras na mídia local. Dispuseram ainda, os Vereadores, que com o afastamento do Prefeito, surge a necessidade de atribuir ao Vice-Prefeito a gestão do Município

de Desterro/PB, para que os serviços públicos não sejam paralisados e acarretem prejuízos para a sociedade local, ou seja, o Vice-Prefeito precisa assumir seu papel diante do pedido de afastamento do próprio Prefeito, notadamente e a Câmara não pode impedir que um ou outro possa gerir o Município, pois foram eles eleitos pelo povo. Por fim fora ressaltado que a Câmara possui soberania para conceder ou negar Licenças e que resta pacífico o entendimento jurisprudencial, que não há necessidade de o Executivo Municipal solicitar licença ao Poder Legislativo para afastamento do cargo, sob infringência ao princípio da separação e harmonia dos poderes, na medida em que o Chefe do Poder Executivo, no exercício das atribuições que lhe são próprias prescinde de autorização dos demais Poderes, sob pena de diminuição de suas prerrogativas; Sendo, pois, colocado em votação no Plenário, fora decidido pela concessão de Licença em favor do Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida, por unanimidade entre os presentes, até o dia 30 de junho de 2019, período de 12 (doze) meses, conforme requerido pelo mesmo. Com isso, foram 5 (cinco) votos "sim" para conceder a Licença retro. Da mesma forma, ficou decidido em unanimidade, que o Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida poderá apresentar tantos atestados se fizerem necessários, bastando para renovação apenas que o mesmo seja encaminhado à Câmara antes do vencimento da referida Licença. Não havendo nada mais a tratar, após uso da palavra, o Excelentíssimo Senhor Francimar Batista Augusto declarou encerrados os trabalhos da sessão, onde foi lavrada a presente Ata, que segue devidamente assinada por todos os presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Francimar Batista Augusto*  
Francimar Batista Augusto  
2º Secretário da Mesa Diretora

*Napoleão de Almeida*  
Napoleão de Almeida  
Vereador

*Tiago Simões dos Santos*  
Tiago Simões dos Santos  
Vereador

*Odilon Simões dos Santos*  
Odilon Simões dos Santos  
Vereador

*Núbia Rejane Barbosa Nogueira*  
Núbia Rejane Barbosa Nogueira  
Vereadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DESTERRO/PB

Administração:

Valtécio de Almeida Justo

Prefeito Constitucional Interino